



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8546 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

Substitui membro da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica substituído, a partir de 25.09.98, na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, constituída através do Decreto nº 8424, de 05 de agosto de 1998, alterada pelos Decretos nºs 8499, de 05 de outubro de 1998, e 8534 de 30 de outubro de 1998, o nome do Membro **THIMÓTEO IGOR SANT'ANNA**, pelo nome de **EDMILSON TAVARES DE CARVALHO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
no 1126 do dia 17/11/98



GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 11.264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Substitui o Decreto nº 11.264, de 17 de novembro de 1998, que instituiu o Conselho Estadual de Educação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições, e considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão essencial ao funcionamento do Poder Executivo, resolve:

ARTIGO 1º

Art. 1º - Fica substituído o Conselho Estadual de Educação, instituído pelo Decreto nº 11.264, de 17 de novembro de 1998, pelo Conselho Estadual de Educação, instituído pelo Decreto nº 11.264, de 17 de novembro de 1998, com a seguinte composição:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Ceará, em Fortaleza, 17 de novembro de 1998.

VALDIR MOURA DE SOUZA
Governador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ceará